



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
CNPJ (MF) 29.578.965/0001-48

Divisão de Licitação e Contratos PMB

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2022, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Por este instrumento de Aditivo de reequilíbrio econômico do Contrato Nº 090/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 029.578.965/0001-48, com sede à VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 Belterra, Estado do Pará, , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. Amarildo Rodrigues dos Santos, portador do RG Nº 1032875468 e inscrito no CPF/MF sob o número 442.093.632-00, Residente na Estrada Oito nº 73 bairro: Centro-Belterra-PA e do outro lado a CONTRATADA a empresa TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA, nome fantasia: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ inscrita no CNPJ sob nº 02.692.886/0002-98, sediada à Estrada 1, nº 68 bairro Jurubeba, CEP: 68143-000, Belterra-Pará, e-mail: posto.nazzare@gmail.com / stm.transbetume@gmail.com , telefone(93)99203-3496, neste ato representado por RAIMUNDO GONÇALVES FILHO, portador do RG sob nº 1676130, e do CPF sob nº 078.537.182-68, celebram o presente **2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO** do contrato 090/2022 com fundamento no art. 57, 58, e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico, sob justificativa do ordenador para aditivo de reequilíbrio econômico dos itens **17 e 19** pertinentes ao contrato nº 090/2022, relativo à **Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível e outros principais derivados do petróleo, com fornecimento contínuo fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -SEMAF e secretarias vinculadas SEMOVI e SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAT e Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA**, com fundamento art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Conforme descrição abaixo

Item	Especificação Do Objeto	Und	Valor Und.	Sald o De	Valor 1ºRevis	Valor 2ºRevisad	Valor Do Adtivo
-------------	--------------------------------	------------	-------------------	------------------	----------------------	------------------------	------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
CNPJ (MF) 29.578.965/0001-48

Divisão de Licitação e Contratos PMB

			Contrato	Item	ado Da Arp	o Da Arp	
17	Óleo diesel s10 marca: IPIRANGA	Lt	R\$ 5,99	3330	R\$ 7,02	R\$ 7,40	R\$1.265,40
Valor aditivado R\$1.265,40							
19	Gasolina tipo comum marca: IPIRANGA	Lt	R\$ 6,99	2737	R\$ 7,95	R\$ 5,60	R\$ 6.431,95
Valor suprimido: R\$ 6.431,95							

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do valor): O valor do presente termo Aditivo é de **R\$ 5.166,55 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, valor que será suprimido ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de **R\$ 82.248,45(oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 29 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
